



**LEI N.º 2.587, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
PARA DOAÇÃO DE ÁREA À APOLO PETRÓLEO  
LTDA.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à empresa **Apolo Petróleo Ltda.**, com endereço a Av. Léo de Affonseca Neto, nº 15, Bairro Mondesir, neste município e comarca de Lorena, a seguinte área:  
“Memorial descritivo do remanescente da propriedade, denominada **Sítio Carolina**, objeto da matrícula 5.962 do CRIL, de onde foi desmembrada a Gleba 1, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, localizada no Bairro do Quatinga, município e comarca de Lorena, no Estado de São Paulo. Uma área de terras, denominada **Sítio da Carolina**, situada no Bairro do Quatinga, neste distrito, município e comarca de Lorena, contando como benfeitorias uma casa de colono, com área de 186.488,75m<sup>2</sup>, ou 18,6488 há, ou ainda 7,7061 alqueires paulistas, limitando-se ao Norte, com Jonas de Alencar Aquino, pela estrada da servidão



## LIVRO DE LEIS

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.587/00).**

desde a estaca M4, numa extensão de 126,99m, extremada pelas ESTACAS m4 E m2, COM José de Alencar Aquino, em reta de 200,00m, extremada pelas estacas M2 e M3; a Este, ainda com José de Alencar Aquino, pelo córrego acima, numa extensão de 502,00m, extremada pelas estacas M3 e M13; ao Sul com a Faixa da Light, em reta de 578,00m, extremada pelas estacas M13 e M6; a Oeste com a Estrada Municipal, numa extensão de 24,00 até o marco 1, defletindo à direita segue em direção ao marco 8B no rumo  $51^{\circ}03'33''$ NE, em uma distância de 314,03m, segue em direção a estaca M4 no rumo de  $28^{\circ}32'10''$ NE, em uma reta de 241,36m, confrontando do marco 1 a estaca M4, com áreas remanescentes da área do Sítio Carolina; do ponto de partida, onde o perímetro se fecha; existindo no imóvel uma servidão de passagem a favor da Prefeitura Municipal de Lorena, tendo uma faixa com 15,00m de largura, com área de 5.040,97m<sup>2</sup>, que assim se descreve: inicia-se na estaca M6a, junto a cerca com a Faixa da Light, distante 110,06m da estaca M6, e segue defletindo à direita com rumo  $26^{\circ}39''$ NE distância de 20,37m até a estaca M6b, deste ponto deflete à direita e segue com rumo  $74^{\circ}36'$ NE e distância de 328,69m até a estaca M6c, deste ponto deflete à direita, e segue rumo de  $15^{\circ}24'$ SW distância de 15,00m até a estaca M6d, confrontando da estaca M6b a estaca M6d, com terras do Sítio Carolina, deflete à direita e segue com rumo  $74^{\circ}36'$ SW e distância de 343,44m



## LIVRO DE LEIS

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.587/00).**

**até encontrar a estaca M6a, início da descrição da referida faixa, confrontando com a Faixa da Light”.**

**Parágrafo Único** – A área em referência destina-se à construção de um armazém, para ampliação de outra cuja doação fora autorizada em favor da mesma donatária, através Lei Municipal nº 2.528/00 obra que deverá estar concluída no prazo de 2 (dois) anos contado da vigência desta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de dezembro de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**